



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 14.389, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Regulamenta disposições da Lei nº 4.973, de 17 de março de 2015, que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de taxa de inscrição para concursos públicos aos candidatos desempregados.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 16.748/2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os editais de concurso público dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Poder Executivo Municipal, bem como do Poder Legislativo Municipal deverão prever a possibilidade de isenção de taxa de inscrição para o candidato que estiver desempregado, na seguinte conformidade:

- I – Não estiver exercendo atividade remunerada com registro em Carteira de Trabalho;
- II – Não for Servidor Público; e
- III – Não possuir qualquer registro como Autônomo.

**Art. 2º** O edital do concurso público definirá os prazos limites para a apresentação do requerimento de isenção, da documentação comprobatória, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.

**Art. 3º** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º estará sujeito a:

- I – cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

II – exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III – declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**DANIEL DE ABREU MATIAS BUENO**  
**Diretor do Departamento de Administração**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 29 de novembro de 2018.

**EDUARDO CURSINO**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**HELOISA MARCIA VALENTE GOMES**  
**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**